



São Bernardo do Campo, 16 de dezembro de 2016.

Ao

SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO
CONSUMIDOR - PROCON ESTADUAL

RUA 02 Nº24 - ED. VERMELHO, TÉRREO AO 4º ANDAR

SETOR CENTRAL - GOIANIA

UF: GO / CEP: 74.013-020

At. Sr. SUPERINTENDENTE
ANTONIO CARLOS DE LIMA

Referência: Campanha de Chamamento dos veículos Lexus, modelo Lexus NX200t

A Toyota do Brasil Ltda., pessoa jurídica de direito privado, montadora de veículos automotores e fabricante de peças automotivas inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.104.760/0001-91, com sede na Avenida Piraporinha nº 1.111, CEP 09891-002, Bairro Planalto, São Bernardo do Campo, São Paulo, tel. (11)4390.5100, sites www.toyota.com.br ou www.lexus.com.br, vem, respeitosamente, à presença de V. Sa., por seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 10, § 1º da Lei nº. 8.078/1990 e no artigo 2º da Portaria MJ nº 487/2012, comunicar a abertura de **CAMPANHA DE CHAMAMENTO** que tem como objeto o veículo automotor de sua importação e comercialização no mercado nacional marca **Lexus**, modelo NX 200t.

A Toyota do Brasil foi comunicada por sua matriz do Japão, Toyota Motor Corporation, sobre a existência de **531 515 (quinhentos e quinzetrinta e um)** veículos marca Lexus do modelo retro citado, introduzidos no mercado nacional e que deverão ser convocados para a presente campanha.

Ante o exposto e para os fins do estatuído no artigo 2º da Portaria MJ nº 487/12, a Toyota apresenta a esse M. D. DPDC as informações a seguir:

Procon-Goiás Protocolo - 19-Dez-2016-14:01-004350-1/1

Procon-Goiás

1) ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA CAMPANHA DE CHAMAMENTO

O administrador responsável pela presente campanha de chamamento é o Sr. Yasushi Ikeya, japonês, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RNE nº W312107M, inscrito no CPF (MF) sob nº 039.914.368-84, com endereço profissional na Avenida Piraporinha nº 1111, Bairro Planalto, S. Bernardo do Campo, São Paulo, CEP 09891-002.

2 – DESCRIÇÃO DO PRODUTO OBJETO DA CAMPANHA DE CHAMAMENTO

Estão compreendidos ~~534~~ 515 (quinhentos e ~~quintetenta e um~~) veículos Lexus, modelo NX200t:



Modelo	Data de fabricação	Chassis envolvidos	
		Código alfanumérico	Últimos 8 dígitos do chassi
NX200t	05/03/2014 a 07/12/2016	JTJBARBZ*	F2000111 - F2046127 G2046199 - G2096124 G2095981 <u>HG2096258</u> - <u>HG2112361</u>

3 - DESCRIÇÃO DO DEFEITO, DATA E O MODO PELO QUAL A PERICULOSIDADE DO PRODUTO FOI VERIFICADA:

Os veículos em questão são equipados com o sistema de freio auxiliar que, após ativação, mantém o veículo parado quando o pedal de freio está acionado e a alavanca de mudanças de marchas está na posição D, M ou N. Devido uma programação incorreta no módulo de controle de freio, existe a possibilidade do freio auxiliar não ser acionado automaticamente como deveria. Caso isso ocorra e o veículo estiver com a alavanca de mudanças de marcha na posição D, M ou N, poderá ocorrer a movimentação do veículo, aumentando o risco de ~~acidente~~ colisão.

A Toyota do Brasil foi comunicada pela Toyota Motor Corporation a respeito da falha do produto em **14 de dezembro 2016**. Os modelos NX 200 e NX 300h envolvidos na campanha

anunciada pela Toyota Motor Corporation no exterior, não são importados e comercializados no Brasil pela Toyota do Brasil: (Anexo I).

4 – RISCO E IMPLICAÇÕES

Danos materiais e lesões físicas graves aos ocupantes e/ou a terceiros em caso de movimentação do veículo, causadas pelo não funcionamento do freio auxiliar.

5 – QUANTIDADE DE VEÍCULOS SUJEITOS AO DEFEITO

Estão envolvidos na campanha ~~531~~ **515** veículos Lexus modelo NX200t, comercializados no território nacional segundo consta no Anexo II da presente comunicação.

6 – PROVIDÊNCIAS E MEDIDAS PROPOSTAS PARA SANAR O DEFEITO

A medida para sanar o defeito consistirá na reprogramação do módulo -de controle do freio.

7 – DESCRIÇÃO DOS ACIDENTES RELACIONADOS AO DEFEITO DO VEÍCULO

A Toyota do Brasil não tem conhecimento de qualquer acidente ocorrido no território nacional relacionado ao defeito aqui descrito.

8 – PRAZO DA CAMPANHA E O PLANO DE MÍDIA

A campanha de chamamento terá início em **22 de dezembro de 2016** com duração de 12 (doze) meses, assegurado, desde logo, o atendimento, a qualquer tempo, de consumidores que, eventualmente, não puderem observar referido prazo.

A campanha será anunciada em **21 de dezembro de 2016**, por meio de diferentes ações publicitárias veiculadas de acordo com o Plano de Mídia constante do **Anexo III** desta comunicação.

9 – PLANO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR

O Plano de Atendimento ao Consumidor consta do **Anexo IV** desta comunicação.

10 – AVISO DE RISCO AO CONSUMIDOR

O Aviso de Risco ao Consumidor consta do **Anexo V** desta comunicação.

11 – DO CONTROLE DE ATENDIMENTO DA CAMPANHA E DOS RELATÓRIOS PERIÓDICOS

Para controlar o atendimento da presente campanha de chamamento, a Toyota do Brasil observará a divisão do território nacional em unidades federativas e, com base nesta divisão, emitirá relatórios periódicos a cada 60 dias, com o número dos veículos reparados até aquele momento, relatórios estes que serão encaminhados ao DPDC, assim como aos PROCON's Estaduais e ao DENATRAN na forma do previsto no artigo 7º da Portaria MJ nº 487/12.

O controle do atendimento será feito na campanha e contemplará o contato do Serviço de Assistência ao Cliente Lexus -com -os proprietários dos veículos para agendamento da data da visita do consumidor ao concessionário para a execução do reparo e a identificação dos veículos segundo os seus respectivos números dos chassis.

Com a execução das medidas acima elencadas, a Toyota do Brasil Ltda., além de cumprir a legislação em vigor, reforça o seu compromisso de total respeito à plena satisfação de seus consumidores zelando pelos mais elevados padrões mundiais de qualidade.

A Toyota do Brasil Ltda. permanece à inteira disposição para prestar quaisquer informações que venham a ser necessárias para o bom andamento da campanha de chamamento ora formalmente comunicada.

Atenciosamente,

